

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
CNPJ: 04.910.326/ 0001-07

Aprovada em primeira e segunda discussão a votação por 08

votos dos vereadores presentes.

Sala das seções da Câmara municipal de Vereadores de Sebastião Leal, 21

De fevereiro de 2025

Presidente:

Aderson Pimentel dos Santos

Vice- Presidente

João Ruy de Sousa

Secretário

João Batista de Sousa Veloso

Vereador

Genilson José de Sousa

Vereador

Francisco Irmão do Nascimento Silva

Vereador

Arnon Cavalho Borges

Vereador

Alciane Pereira da Silva

Vereador

Luís Borges da Silva

Vereador

Gismar de Souza Silva

A Sanção em 21 de fevereiro de 2025

Remeto a V.Exa., o Projeto de Lei Nº 02 aprovado por 08

Votos dos Vereadores, que depois de sancionada por V.Exa., receberá

Com Lei o Nº _____ de _____

Sala das Sanções da Câmara Municipal de Vereadores de Sebastião Leal,
_____ de _____ de _____

Aderson Pimentel dos Santos

Aderson Pimentel dos Santos
Presidente da Câmara

Sanciono em todos os artigos a presente Lei, para que produza seus efeitos legais.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal-PI

_____ de _____ de _____

Registrada, Numerada, publicada promulgada.